

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1) DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.G.C./C.N.P.J.		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE: Belém	U.F.: PA	C.E.P.: 66.613-710	DDD/TELEFONE: (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA		MATRÍCULA: 74-4	CARGO: PRESIDENTE DO TJPA	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:		C.G.C./C.N.P.J.		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO		03.573.081/0001-07		
ENDEREÇO: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores – CEP: 70070-900 – Brasília-DF				
NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO	MATRÍCULA:	CARGO: COORDENADOR-GERAL		

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:		C.G.C./C.N.P.J.		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ		05.703.755/0001-76		
ENDEREÇO: Rua João Diogo nº 288 Bairro da Campina – Belém-PA				
NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO	MATRÍCULA:	CARGO: PRESIDENTE TRE-PA		

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:		C.G.C./C.N.P.J.		
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO		01.547.343/0001-33		
ENDEREÇO: Tv. D. Pedro I nº 746 Bairro da Umarizal – Belém-PA				
NOME DO RESPONSÁVEL: SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA	MATRÍCULA:	CARGO: PRESIDENTE DO TRT-8		



2) DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA: Programa de Conciliação e Cidadania: Casas e Praças de Justiça	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25/02/2025 A 25/02/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente acordo tem por objetivo promover ações conjuntas entre o Tribunal Justiça do Estado do Pará, a Justiça Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por meio do Sistema de Conciliação, visando à realização conjunta de atividades do programa Casas de Justiça e Cidadania, assim como a implementação de Praças de Justiça e Cidadania - como modalidade simplificada e itinerante de atendimento - ambas com foco na conciliação e na justiça restaurativa	
OBJETIVO: <ul style="list-style-type: none"> a) Promover a conciliação e a justiça restaurativa através de ações conjuntas entre os tribunais envolvidos; b) Implementar o programa Casas de Justiça e Cidadania, oferecendo um espaço para a resolução de conflitos e promoção da cidadania; c) Estabelecer Praças de Justiça e Cidadania como uma modalidade simplificada e itinerante de atendimento, facilitando o acesso à justiça em diferentes localidades; d) Capacitar servidores públicos para atuar de forma eficaz nas Casas e Praças de Justiça e Cidadania; e) Realizar campanhas de conscientização para informar a população sobre os serviços oferecidos e a importância da conciliação e justiça restaurativa; f) Estabelecer parcerias locais para apoio logístico e operacional das atividades; g) Monitorar e avaliar continuamente as atividades realizadas para garantir a eficácia e o impacto positivo do acordo. 	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: <p>A celebração deste acordo é fundamental para promover a conciliação e a justiça restaurativa no Estado do Pará. Através da união de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Justiça Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, será possível implementar ações conjuntas que visam facilitar o acesso à justiça e resolver conflitos de maneira mais eficiente e humanizada.</p> <p>CONSIDERANDO a Recomendação nº 26, de 16 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que incentiva os Tribunais a instituírem as Casas de Justiça e Cidadania como instrumentos para fomentar a cidadania e a solução consensual de conflitos, fortalecendo o diálogo e promovendo a pacificação social;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de consolidar parcerias entre o Poder Judiciário Estadual e a Justiça Federal, com vistas a desenvolver iniciativas que assegurem o acesso facilitado à Justiça, a efetivação dos direitos fundamentais e a promoção da cidadania, especialmente em comunidades mais vulneráveis;</p> <p>CONSIDERANDO a Portaria SistCon nº 1/2025, que criou a Coordenação Casa de Justiça e Cidadania no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, estabelecendo diretrizes para a</p>	



implementação do programa e possibilitando a formalização de parcerias institucionais voltadas à execução de ações conjuntas e ao fortalecimento de redes de apoio comunitário;

As Casas de Justiça e Cidadania e as Praças de Justiça e Cidadania permitirá que a população tenha acesso a serviços de conciliação e mediação em locais estratégicos, promovendo a resolução pacífica de conflitos e fortalecendo a cidadania. Essas iniciativas são especialmente importantes em regiões onde o acesso à justiça é limitado, proporcionando um atendimento itinerante e simplificado.

Além disso, a capacitação de servidores públicos e a realização de campanhas de conscientização garantirão que a população esteja bem informada sobre os serviços disponíveis e a importância da conciliação e da justiça restaurativa. A parceria entre os tribunais envolvidos também permitirá a otimização de recursos e a troca de experiências, resultando em um impacto positivo e duradouro na comunidade.

Portanto, este acordo é justificado pela necessidade de promover a justiça de forma acessível, eficiente e humanizada, beneficiando toda a sociedade paraense.

3) METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Implementar Casas de Justiça e Cidadania e Praças de Justiça e Cidadania em diferentes regiões do Estado do Pará;
- b) Realizar mutirões de conciliação e justiça restaurativa, promovendo soluções rápidas e eficientes para os conflitos;
- c) Fortalecer parcerias interinstitucionais para oferecer atendimento jurídico e social ampliado à população;
- d) Capacitar magistrados, servidores e colaboradores para atuar em métodos consensuais de solução de conflitos;
- e) Promover campanhas de conscientização sobre cidadania e acesso à Justiça;
- f) Aumentar do número de casos resolvidos por meio da conciliação e justiça restaurativa, promovendo a pacificação social e a redução de litígios judiciais;
- g) Monitorar e avaliar continuamente as atividades realizadas, garantindo a eficácia e o impacto positivo do acordo.

4) DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5) METODOLOGIA

- a) Identificação das regiões prioritárias para a implementação das Casas e Praças de Justiça e Cidadania, considerando critérios de vulnerabilidade social e demanda por serviços jurídicos;



- b) Organização de eventos itinerantes e mutirões de conciliação, contando com a participação de magistrados, servidores e voluntários;
- c) Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para oferecer suporte técnico e estrutural às atividades do Acordo;
- d) Monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas, garantindo a eficácia e aprimoramento dos serviços oferecidos;
- e) Divulgação das ações junto à comunidade para ampliar a participação e o engajamento social no projeto.

6) DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte dos demais partícipes, será informada 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

- Unidade Demandante: NUPEMECPA
- Dados do fiscal do instrumento de parceria:
 - Nome: AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE
 - Matrícula: 9288-6
 - Setor: COORDENADOR DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO TJPA

7) DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 24 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8) DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1) OBRIGAÇÕES DO PJPA

- a) Apoiar a instalação das Casas de Justiça e Cidadania e, quando cabível, de Praças de Justiça e Cidadania como extensão itinerante ou complementar das Casas, em conjunto com as demais entidades públicas;
- b) Designar servidores e magistrados para atuarem nas ações conjuntas;
- c) Promover ações conjuntas voltadas para a realização de mutirões e atividades das Casas de Justiça e Cidadania;
- d) Dispor de infraestrutura e recursos humanos para o desenvolvimento das atividades previstas neste acordo;
- e) Divulgar as ações do projeto junto à comunidade.

8.2) OBRIGAÇÕES DO TRE-PA

- a) Colaborar na divulgação das ações do projeto junto aos eleitores e à comunidade em geral,



utilizando os canais de comunicação do Tribunal;

- b) Oferecer apoio logístico para a realização de atividades nas sedes dos seus cartórios eleitorais, quando possível;
- c) Participar de ações conjuntas com foco na conscientização eleitoral e fortalecimento da cidadania, contribuindo para a formação de uma cultura de paz
- d) Designar servidores para atuarem nas ações conjuntas, especialmente nas áreas de sua competência, como atendimento ao eleitor e resolução de conflitos eleitorais;
- e) Contribuir com a coleta de dados e informações sobre os resultados das ações do projeto, para fins de avaliação e aprimoramento.

8.3) OBRIGAÇÕES DO TRT-8

- a) Colaborar na definição das estratégias e ações para a implementação das Casas de Justiça e Cidadania e das Praças de Justiça e Cidadania, contribuindo com sua expertise na área trabalhista;
- b) Designar servidores e magistrados para atuarem nas ações conjuntas, especialmente nas áreas de sua competência, como conciliação trabalhista e mediação;
- c) Participar das ações conjuntas voltadas para a realização de mutirões e atividades das Casas de Justiça e Cidadania, especialmente nas questões que envolvam direitos trabalhistas;
- d) Divulgar as ações do projeto junto à comunidade trabalhadora e aos seus representados.

8.4) OBRIGAÇÕES DO TRF-1

- a) Coordenar a execução das atividades previstas no âmbito de sua competência;
- b) Disponibilizar expertise técnica para as atividades de conciliação e cidadania.

9) DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10) DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Os representantes legais dos partícipes, declaram, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

